Relatório de Andamentos Processuais

RECUPERE
Instituto de Recuperação Judicial e Falências

ART. 3º DA RECOMENDAÇÃO N. 72 DE 19/08/2020 DO CNJ

Falência: JR2 Dulz Construtora e Incorporadora Ltda.

Processo n.: 5039190-93.2025.8.24.0023
Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Joinville, 17 de agosto de 2026.

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				FALIDA	AJ	MP			
13/02/2026	158	Oficial de Justiça	Juntada de certidão, acerca da intimação perfectibilizada de Angelo Francisco Ouriques e Lourdes Borg Ouriques.	-	-	-	Evento 195 - Determinada intimação da falida, para que esclareça de forma específica e documentalmente fundamentada as divergências apontadas relativamente às negociações celebradas com Angelo Francisco Ouriques e Lourdes Borg Ouriques envolvendo o imóvel matriculado sob n. 22.609.	**Não - Angelo Francisco Ouriques e Lourdes Borg Ouriques prestaram esclarecimentos sobre inconsistência identificada no contrato de compra e venda celebrado com a falida.**	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				FALIDA	AJ	MP			
18/02/2026	160	Administração Judicial	A Administração Judicial informou o cumprimento das determinações do Evento 133, destacando a pendência de intimação de Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz para prestar esclarecimentos acerca dos valores recebidos em decorrência dos contratos celebrados pela falida. Informou, ainda, a impossibilidade de contato com os compradores dos imóveis, diante da ausência de dados para comunicação, e requereu prazo de 15 dias, após os esclarecimentos de Gabriela, para manifestação acerca dos contratos, pagamentos e matrículas imobiliárias.	-	-	-	-	-	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				FALIDA	AJ	MP			
18/02/2026	166	Administração Judicial	Informação de que a tentativa de intimação de Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz restou infrutífera e, em atendimento à Intimação de Evento 162, indicou novo endereço profissional para realização de nova tentativa de intimação.	-	-	-	-	**Não - Apesar de negativa a tentativa de intimação certificada no Evento 173, a Sra. Gabriela compareceu espontaneamente nos autos, conforme Evento 178.**	✓
01/04/2026	178	Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz	Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz apresentou esclarecimentos sobre valores recebidos em sua conta, alegando tratar-se de restituição de empréstimos feitos à falida, e requereu sua exclusão dos autos.	-	Evento 190 - A Administração Judicial concluiu que persistem indícios de confusão patrimonial e negocial, diante da ausência de prova do efetivo ingresso dos recursos na empresa e de lastro contábil idôneo, destacando o direcionamento de pagamentos de clientes à conta pessoal vinculada ao sócio-administrador.	Evento 193 - Manifestada anuência aos requerimentos formualdos pela Administração Judicial no Evento 190.	Evento 195 - Decisão interlocutória que indeferiu o pedido de Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz de reconhecimento da licitude das operações e de exclusão das medidas de apuração patrimonial, diante da persistência dos indícios apontados pela Administração Judicial.	-	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				FALIDA	AJ	MP			
03/08/2026	195	Juízo	Decisão interlocutória que acolheu parcialmente os requerimentos da Administração Judicial, determinando a arrecadação das áreas remanescentes vinculadas às matrículas n. 22.609 e 13.962, a indisponibilidade das matrículas n. 23.908, 24.192 e 23.030 e a instauração de IDPJ em face de Emílio Dulz Júnior e Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz. Indeferiu o pedido de Gabriela de reconhecimento da licitude das operações e de exclusão das medidas de apuração patrimonial. Determinou, ainda, o levantamento das restrições sobre as matrículas n. 23.420 e 21.524.	-	O cumprimento das determinações dirigidas à Administração Judicial está incluído na manifestação de juntada do presente relatório.	-	-	**Sim - A Falida não apresentou esclarecimentos sobre as divergências apontadas relativamente às negociações celebradas com Angelo Francisco Ouriques e Lourdes Borg Ouriques envolvendo o imóvel matriculado sob n. 22.609.**	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				FALIDA	AJ	MP			
12/08/2026	204	Falida e Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz	A Falida e Gabriela Cristina da Silva Gomes Dulz opuseram Embargos de Declaração contra a decisão do Evento 195, alegando contradição quanto à indisponibilidade das matrículas n. 23.908, 24.192 e 23.030 e omissão quanto à intimação dos respectivos proprietários. Requereram a liberação dos imóveis ou, subsidiariamente, a intimação dos terceiros interessados, além da venda judicial dos imóveis arrecadados vinculados à matrícula n. 22.609.	-	Na manifestação de juntada do presente relatório, a Administração Judicial apresenta manifestação sobre os embargos opostos.	-	-	-	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				FALIDA	AJ	MP			
15/08/2026	208	Falida	A Falida informou indícios de retomada das obras da Casa 03, vinculada à matrícula n. 22.609 e arrecadada pela Massa Falida, sem autorização judicial. Requereu a juntada de fotos e vídeo, a expedição de mandado de constatação para identificação do responsável pela obra e a manifestação da Administração Judicial para adoção das medidas cabíveis.	-	Na manifestação de juntada do presente relatório, a Administração Judicial apresenta manifestação sobre as informações prestadas pela Falida.	-	-	-	✓

RECUPERE

Instituto de Recuperação
Judicial e Falências

Rua Henrique Meyer, n. 280 (Helbor Offices Joinville)
| Sala 708 | Centro | Joinville/SC
recuperejr2@gmail.com